



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS ITAPINA

Rodovia BR-259, Km 70 – Zona Rural – Caixa Postal 256 – 29709-910 – Colatina – ES

27 3723-1202

EDITAL Nº 009/2014 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO PRONATEC

O **Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – Campus Itapina** torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de Seleção Simplificada de Bolsistas **servidores públicos e não servidores públicos**, do *Campus Itapina*, para atuarem nas funções Administrativas e Professor dos cursos do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec), considerando a Lei Federal n.º 12.513/2011, Lei n.º 11.892, de 29 de dezembro de 2008; Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000; Portaria MEC n.º 185, de 12 de março de 2012; Decreto n.º 7.721, de 16 de Abril de 2012; Lei Nº 12.816, de 5 de junho de 2013; Portaria Nº 168, de 7 de março de 2013 e as normas estabelecidas na Resolução CD/FNDE n.º 04, de 16 de março de 2012. A concessão de bolsas aos profissionais envolvidos na oferta de cursos da Bolsa Formação do Pronatec dar-se-á conforme o estabelecido pelo art. 9º da Lei nº 12.513/2011.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A presente seleção será regida por este Edital Interno e ficará a cargo da Comissão de Seleção, nomeada pela Portaria nº 40 de 21 de fevereiro de 2014, da Direção-Geral do Ifes – *Campus Itapina*.

2. DO PROCESSO SELETIVO

2.1 Serão ofertadas vagas nas funções Administrativa e Professor para atuarem nas disciplinas dos Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC's), conforme disposto no Anexo I deste Edital.

2.2 A validade do processo seletivo será equivalente ao período de vigência de um ano, podendo ser prorrogado pelo mesmo período a critério da instituição.

3. DAS ATRIBUIÇÕES

As funções Administrativa e Professor foram elaboradas de acordo com a Resolução CD/FNDE n.º 04/2012 e a realidade pedagógica do Campus Itapina. Sendo assim, as funções possuem as seguintes atribuições:

3.1 APOIO ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

- Apoiar a gestão acadêmica e administrativa das turmas;
- Acompanhar e subsidiar a atuação dos professores;
- Auxiliar os professores e supervisores no registro da frequência e do desempenho acadêmico dos Estudantes no Sistema -Acadêmico e no SISTEC;
- Participar dos encontros de coordenação;
- Realizar a matrícula dos estudantes, a emissão de certificados, entre outras atividades de secretaria acadêmicas, determinadas pelos coordenadores geral e adjunto;
- Prestar serviços de atendimento e apoio acadêmico às pessoas com deficiência e aos alunos ingressantes no programa.
- Realizar serviços de relativos a compras, pagamento de bolsistas;

- Auxiliar no atendimento a alunos, no início dos cursos, sempre que for solicitado pela coordenação adjunta.

3.2 PROFESSOR

- Adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;
- Alimentar o sistema de gestão do PRONATEC com os dados de frequência e desempenho acadêmico dos estudantes;
- Adequar os conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes participantes da oferta;
- Propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
- Avaliar o desempenho dos estudantes;
- Participar dos encontros de coordenação; promovidos pelos coordenadores geral e adjunto;
- Cooperar para o bom andamento do Programa no período de vigência do mesmo.

3.3 SUPERVISOR

- Coordenar a elaboração da proposta de implantação dos cursos, em articulação com as áreas acadêmicas, e sugerir as ações de suporte tecnológico necessárias durante o processo de formação, prestando informações ao coordenador-adjunto;
- Acompanhar a elaboração do planejamento de ensino;
- Acompanhar a execução do planejamento de ensino vislumbrando a vinculação entre objetivos de aprendizagem, atividades formativas e tipo de avaliação aplicada;
- Orientar aos docentes na elaboração de instrumentos avaliativos de acordo com a realidade do curso;
- Garantir a acessibilidade para a plena participação de pessoas com deficiência;
- Apresentar ao coordenador-adjunto, ao final do curso ofertado, relatório das atividades e do desempenho dos estudantes;

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 O prazo de inscrição é de 12/08/2014 à 13/08/2014, das 8h às 15h, na sala da Coordenadoria de Registro Acadêmico do Ifes Campus Itapina;

4.2 Não será cobrada taxa de inscrição;

4.3 As inscrições serão feitas mediante a entrega de envelope lacrado, na sala da Coordenadoria de Registro Acadêmico do Ifes Campus Itapina, Rodovia BR-259 – Km70 – CEP: 29709-910 – Colatina – ES - Tel: (27) 3723-1244, mediante a entrega do Formulário de Inscrição devidamente preenchido, conforme Anexo II deste Edital, em envelope lacrado e identificado com o nome do candidato e o nome da função para o qual se inscreveu, contendo a seguinte documentação:

4.3.1 curriculum Vitae (modelo da Plataforma Lattes do CNPq ou conforme Anexo III deste Edital);

4.3.2 cópia simples de diploma ou documento que atenda aos requisitos mínimos constantes na tabela disposta no Anexo I deste Edital;

4.3.3 comprovantes de atividades para efeitos de pontuação dos critérios elencados no subitem 6.2 e suas extensões;

4.3.4 cópia simples da carteira de identidade.

4.4 O candidato poderá inscrever-se, para docente, em mais de um curso. Neste caso, o candidato a docente deverá realizar apenas uma inscrição e informar os nomes dos cursos pretendidos no quadro FUNÇÃO do formulário de inscrição.

4.5 O candidato que não apresentar a documentação obrigatória completa ou deixar de apresentá-la no ato da inscrição não será considerado participante do processo seletivo.

4.6 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou com documentação incompleta, nem por meio de correspondência postal, fax-símile ou via Internet.

4.7 Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

4.7.1 cometer falsidade ideológica com prova documental;

4.7.2 utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;

4.7.3 burlar ou tentar burlar qualquer norma contida neste Edital;

4.7.4 dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou

4.7.5 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

5. DA SELEÇÃO

5.1 O processo seletivo será conduzido por uma Comissão de Seleção designada pelo Diretor Geral do *Campus Itapina* e constará de 01 (uma) fase de caráter classificatória, para os candidatos homologados:

a) Fase única: análise de currículo, segundo pontuação discriminada no item 6 deste edital.

5.2. Para efeito de homologação da inscrição serão considerados válidos, apenas os candidatos que atendam os requisitos mínimos constantes no Anexo I deste Edital.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.

6.2 Para efeitos de classificação serão utilizados os critérios dispostos abaixo:

6.2.1 Para a função de Apoio às Atividades Administrativas:

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1	Tempo de experiência em atividades administrativas e na área de Licitações e Compras,	Medida: por semestre de atividade em atividades administrativas na área de Licitações e Compras, realizadas no IFES: 2 (dois) pontos (máximo 20 pontos).
2	Participação em atividades relacionadas à ensino, pesquisa e extensão, instituídas por portaria de Diretor-Geral de <i>Campus</i> ou do Reitor do Ifes.	1 (um) ponto para cada participação (máximo de 6 pontos).
3	Participação em cursos em áreas afins da função para qual o candidato se inscreveu.	Máximo de 10 (dez) pontos no total, sendo considerado: a) Cursos de, no mínimo, 100 (cem) horas: 5 (cinco) pontos por curso; b) Cursos de, no mínimo, 40 (quarenta) horas: 2 (dois) pontos por curso; c) Cursos de, no mínimo, 20 (vinte) horas: 1 (um) ponto por curso.

6.2.2 Para a função de Professor:

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1	Declaração de tempo de docência na matéria/disciplina/curso, a qual está concorrendo.	2 (dois) pontos para cada semestre de docência (máximo 10 semestres)
2	Declaração de tempo de docência	1 (um) ponto para cada semestre de docência (máximo 10 semestres)
3	Declaração expedida por setor competente de autoria, co-autoria, orientação ou coordenação de Projeto de Extensão ou Projeto de pesquisa.	1 (um) ponto para cada projeto (máximo de 10 pontos)

4	Declaração expedida por setor competente de orientação de alunos: (pesquisa, extensão, estágios, monografias, TCCs, dissertações e teses).	0,5 (meio ponto) por orientando (máximo de 5 pontos)
5	Portaria de designação para participação em atividades de ensino, pesquisa e extensão, instituídas pelo Diretor Geral ou Reitor do IFES (a partir de 2008)	0,5 (meio ponto) por participação (máximo de 5 pontos)
6	Comprovante de Titulação (declaração válida ou certificado, ambos com histórico escolar (Especialização, Mestrado ou Doutorado)	5, 10 ou 15 respectivamente (não acumuláveis)
7	Declaração de participação como membro da Banca de tese de doutorado, dissertação de mestrado, iniciação científica, projeto final de graduação ou monografia de especialização, exceto para orientadores de projeto.	0,5 (meio ponto) por orientando (máximo de 5 pontos)
8	Certificado ou declaração de Minистраção de Cursos, Palestras, Workshop, Mini-cursos e Oficinas, relacionados com a Disciplina ou com Educação, com carga horária: igual ou superior a 04 (quatro) horas:	0,5 (um) ponto para cada projeto (máximo de 5 pontos)
9	Declaração expedida por setor competente de produção de material didático em matéria/disciplina equivalente.	1 (um) ponto para cada projeto (máximo de 5 pontos)
10	Certificados de participação em cursos, relacionados com a Disciplina ou com Educação.	Máximo de 05 (cinco) pontos no total, sendo considerado: - igual ou superior a 180 (cento e oitenta) horas, exceto Especialização Lato Sensu: será considerado apenas um certificado, com valor de 02 (dois) pontos - de 80 (oitenta) a 179 (cento e setenta e nove) horas: serão considerados até dois certificados, com valor de 01 (um) ponto para cada um. (máximo: 02 (dois) pontos) - de 40 (quarenta) a 79 (setenta e nove) horas: serão considerados até dois certificados, com valor de 0,5 (meio) ponto para cada um. (máximo: 01 (um) ponto

6.2.3 Para a função Supervisor:

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1	Tempo de atividades registradas de gestão (liderança, coordenação, supervisão) ou em atividades correlata a área do curso realizadas em instituições.	Medida: por semestre de atividade de gestão (liderança, coordenação, supervisão) realizadas em instituições: 20 (vinte) pontos (máximo 40 pontos).
2	Participação em atividades relacionadas à ensino, pesquisa e extensão, instituídas por portaria de Diretor-Geral de Campus ou do Reitor do Ifes.	1 (um) ponto para cada participação (máximo de 20 pontos).
3	Titulação (Especialização, Mestrado ou Doutorado) na área do curso o qual o candidato se inscreveu; ou na área de Educação.	1, 10 e 20, respectivamente, não acumuláveis.

6.3 Em caso de empate, serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

- a) Maior tempo de atuação na área;
- b) Maior tempo de serviço no Campus Itapina;

c) Maior tempo de atuação no Ifes.

7. DOS RESULTADOS

7.1 O resultado da análise do currículo será divulgado no dia 14 de agosto de 2014, no mural do *Campus Itapina*, das 10h às 12h.

8. DOS RECURSOS

8.1 O Candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da etapa única (análise de currículo) poderá fazê-lo até 24 (vinte e quatro horas) contadas a partir da divulgação do resultado de cada fase, dando entrada na sua solicitação no setor de protocolo do campus Itapina por meio do preenchimento integral de um Requerimento próprio, anexo V e de acordo com as instruções nele constantes.

8.2 O Candidato deverá consultar na Coordenação de Registro Acadêmico do Campus Itapina, quarenta e oito horas após entrada do recurso, o parecer da Comissão de Seleção.

8.3 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

9. DA REMUNERAÇÃO

9.1 Poderá receber valores referentes à bolsa o candidato que for convocado e assinar o Termo de Concessão de Bolsa.

9.2 Os Professores/Instrutores atuantes nos cursos PRONATEC do Ifes farão jus a uma bolsa equivalente a R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora (60 minutos) de aula, em conformidade com o art. 15 da Resolução CD/FNDE nº 04, de 16 de março de 2012, observada a carga horária de dedicação semanal de atividade de ensino, pelo tempo de execução das atribuições, desde que não haja prejuízo à sua carga horária regular e não exceda 16 (dezesesseis) horas semanais.

9.3 Os profissionais Supervisores atuantes nos cursos PRONATEC do Ifes farão jus a uma remuneração equivalente a R\$ 36,00 (trinta e seis reais) por hora e os profissionais responsáveis pelo Apoio às Atividades Administrativas farão jus a uma remuneração equivalente a R\$ 18,00 (dezoito reais) por hora, ambas em conformidade com a Resolução CD/FNDE nº 04, de 16 de março de 2012. O valor acima será pago conforme carga horária semanal de trabalho, predefinida pela entidade máxima do órgão, levando em conta a quantidade de aluno por cursos que o bolsista atua. A tabela será disponibilizada pelo Coordenador adjunto do campus.

9.4 As bolsas serão financiadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de responsabilidade do Ministério da Educação.

9.5 O contrato será em caráter de concessão de bolsas, sendo considerado bolsista de acordo com a Resolução CD/FNDE nº 04/2012, não gerando nenhum vínculo empregatício.

9.6 Os valores pagos, sofrerão desconto das obrigações tributárias e contributivas (INSS, ISSQN e IR), quando couber.

9.7 Não haverá pagamentos extraordinários, tais como deslocamento ou compensações, além do recurso destinado à bolsa para execução de atividade fim.

9.8 O pagamento da bolsa será feito diretamente ao bolsista por meio de depósito bancário em conta corrente.

10. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

10.1 As atividades do PRONATEC serão iniciadas no mês de agosto de 2014, no Campus Itapina. Os horários e dias de aula, bem como a distribuição da carga horária das disciplinas, ficam a critério da Coordenação do PRONATEC no *campus* Itapina de acordo com a disponibilidade do professor/supervisor (Anexo II), cabendo ao bolsista acatar integralmente essas definições sobre pena de desligamento da bolsa.

11. DOS IMPEDIMENTOS

11.1 Os bolsistas selecionados atuarão com carga horária máxima de 16 horas semanais, não podendo haver coincidência com os horários de aulas ministradas no campus, no caso do professor, e das 30/40 horas, no caso do supervisor.

11.2 Os professores selecionados só poderão atuar e receber a bolsa no limite da mesma carga horária regular que desempenham em sala de aula na instituição.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração da Direção Geral do Campus Itapina, bem como da respectiva disponibilização financeira, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

12.2 O docente poderá perder a vaga no programa ou não fazer jus ao valor de aula, da Bolsa-Formação, nos seguintes casos:

- Não comparecer no horário de aula, da respectiva disciplina o qual está ministrando, sem justificativa válida;
- Se ausentar, por longo período da sala de aula, durante as aulas;
- Não elaborar material didático para disciplina/ área que foi aprovado;
- Não realizar a chamada regularmente durante as aulas;
- Não cumprir o prazo estabelecido, pelo supervisor pedagógico, no registro de presença e notas no sistema Acadêmico e SISTEC;
- Ter tido percentual inferior a 60% nas avaliações dos discentes;
- Realizar algum comentário de cunho depreciativo ou discriminatório aos alunos do projeto;
- Não cooperar pelo bom andamento do programa no Campus.

12.3 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

12.4 A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

12.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas de avaliação.

12.6 Será excluído o candidato, que em qualquer etapa do processo seletivo, utilizar meio fraudulento ou meio ilícito.

12.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

Colatina, 11 de agosto de 2014.

Diretor-Geral do Campus Itapina

ANEXO I AO EDITAL Nº 09/2014

DAS VAGAS

PROFESSOR	VAGAS	TURNO*	HORAS	REQUISITOS MÍNIMOS
Aquicultor	2	Vespertino e/ou Noturno	160hs	Técnico em Agropecuária e/ou Graduação em Agronomia e/ou Engenharia de Pesca e/ou Zootecnia.
Operador de Computador	3	Noturno	160hs	Graduação na área de Informática.
Marceneiro	5	Noturno	280hs	Profissional com Ensino Médio completo e experiência de 6(seis) meses comprovados na área do curso.
Carpinteiro de Obras	3	Vespertino e/ou Noturno.	200hs	Profissional com Ensino Médio completo e experiência de 6 (seis) meses comprovados na área do curso.
Carpinteiro de Telhados	3	Vespertino e/ou Noturno	160hs	Profissional com Ensino Médio completo e experiência de 6 (seis) meses comprovados na área do curso.
Eletricista Instalador Predial de Baixa Tensão	1	Noturno	200hs	Profissional com Ensino Médio completo e experiência de 6 (seis) meses comprovados na área do curso.
ADMINISTRATIVA	VAGAS	TURNO*	HORAS	REQUISITOS MÍNIMOS
Supervisor "Polo Itapina"	1	-	-	Graduação.
Apoio às Atividades Administrativas - Compras	1	-	-	Ser servidor do campus Itapina e possuir: Ensino médio, experiência mínima de 24 meses na área Compras e Licitações Governamentais e prática na utilização dos sistemas SIASG, SIDEC, SICAF e Comprasnet.

ANEXO II AO EDITAL 09/2014
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome da Função Pretendida

IDENTIFICAÇÃO PESSOAL			
Nome:			
Nº CPF:	Nº Identidade:	Órgão exp.:	
DADOS PROFISSIONAIS			
Campus de Lotação:			
Cargo:			
Matrícula Siape:		Titulação:	
Disciplina de Ingresso (Somente para Docente):			
Tempo de serviço no <i>Campus Itapina</i> :		Tempo de serviço no IFES	
Carga horária para 2014.1	Ensino	Pesquisa	Extensão
DISPONIBILIDADE PRONATEC			
() Matutino () Vespertino () Noturno			
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA			
Rua:			Nº
Compl.:	Bairro:	CEP:	
Telefone:		Celular:	
E-mail:			

_____ (ES), ____ de _____ de 2014.

Assinatura do candidato

(via do IFES)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Nome da Função pretendida

IDENTIFICAÇÃO PESSOAL		
Nome:		
Nº CPF:	Nº Identidade:	Órgão exp.:

_____ (ES), ____ de _____ de 2014.

Responsável *Campus Itapina*

ANEXO III AO EDITAL Nº 09/2014
MODELO DE *CURRICULUM VITAE*

1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome:

1.2 Filiação:

1.3 Data de nascimento:

1.4 Nacionalidade

1.5 Naturalidade

1.6 Sexo:

1.7 Estado civil:

1.8 Profissão:

1.9 Endereço residencial:

1.10 E-mail:

1.11 Telefone para Contato:

1.12 Documentação:

CPF nº:

Identidade nº:

Órgão Expedidor:

Data Expedição:

2. FORMAÇÃO ACADÊMICA

2.1 Graduação:

Nome do Curso:

Instituição

Data de Ingresso:

Data de Conclusão:

2.2 Pós-Graduação:

Pós-Graduação 1:

Nível:

Nome do Curso:

Instituição:

Data de Ingresso:

Data de Conclusão:

3. PROJETOS DE EXTENSÃO

4. PROJETOS DE PESQUISA

5. ORIENTAÇÃO

Bolsista de pesquisa

Bolsista de Extensão

Estágio

6. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Cargo:

Instituição/Empresa:

Data de Ingresso:

Data de Afastamento:

_____, ____ de _____ de 2014

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO IV AO EDITAL Nº 09/2014
TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____,
portador (a) do CPF n _____, SIAPE n _____,
candidato (a) regularmente inscrito (a) para a SELEÇÃO INTERNA SIMPLIFICADA DE BOLSISTAS
PARA ATUAREM COMO ADMINISTRATIVO/PROFESSOR do Ifes, para atuarem nos cursos do
Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, residente à
_____,
assumo o compromisso de, uma vez selecionado (a), para atuar na função de
ADMINISTRATIVO/PROFESSOR, não comprometer minha carga horária de trabalho regular junto ao
Ifes *Campus* _____, em razão da minha atuação junto ao PRONATEC.

Outrossim, declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima resultará em minha
exclusão do PRONATEC e inabilitação dos próximos processos desse programa.

_____ (ES), ____ de _____ de 2014.

Assinatura do candidato

RECURSO

1) Identificação do candidato

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ Órgão expedidor _____, do CPF nº _____ da matrícula nº _____ e do *Comprovante de Inscrição* de Seleção interna simplificada de bolsistas para atuarem nas funções administrativas dos cursos do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec), nº _____, tendo em vista o resultado do processo seletivo publicado no *campus* Itapina, no dia ____ / ____ / _____, apresento à Comissão julgadora, instituída pelo Diretor Geral do Campus, recurso quanto ao resultado, conforme especificações anexas.

_____, ____ 2014.

Assinatura do Candidato

I – Identificação do candidato:

II - Questionamento:

III - Argumentação do candidato (se necessário, use o verso):

Para uso Exclusivo da Comissão julgadora:

IV - Análise do recurso:

() deferido () indeferido

_____, ____ de _____ de 2014.

ASSINATURA